

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE
DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
FALÊNCIA DE VITÓRIA-ES**

Processo: 5048671-58.2024.8.08.0024

Recuperação Judicial

HOSPITAL SANTA MÔNICA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Ricardo Biancardi Fernandes – Sociedade Individual de Advocacia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 30.804.791/0001-73, representada por seu sócio administrador Ricardo Biancardi A. Fernandes, Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial do HOSPITAL SANTA MÔNICA LTDA, vem perante Vossa Excelência, em atenção a determinação 1.2 da R. Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial e art. 22, II, “a” e “c” da LRF, **APRESENTAR PARECER SOBRE A DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUIU A INICIAL E INFORMAR A SITUAÇÃO DA EMPRESA** conforme relatório que segue.

SUMÁRIO

1	Sobre o Hospital Santa Mônica - histórico e razões da crise	03
1.1	Constituição e desenvolvimento do HSM	03
1.2	Primeira crise que culminou com pedido de recuperação judicial em 12/2014: superação com a aprovação do plano de recuperação judicial	05
1.3	Segunda crise econômico-financeira: da fracassada tentativa de venda do hospital. deterioração provocada durante a gestão de Ruy Muniz - rescisão do contrato	06
1.4	Retomada da gestão pelos sócios a partir de 07/2023, na pessoa de maria de Fátima Vieira dos Santos	07
1.5	Afastamento da gestão de Maria De Fátima Vieira dos Santos e reassunção pelos sócios - nova fase do enfrentamento da crise econômico-financeira - necessidade de investimentos - equacionamento do passivo	09
2	Requisitos e documentos para Recuperação Judicial	10
2.1	Observação sobre as demonstrações financeiras	13
3	Situação da empresa	16
3.1	Fotos	17
4	Conclusão	25

1 – Sobre o Hospital Santa Mônica - histórico e razões da crise

O HSM desde a fundação, assim como praticamente todas as empresas com décadas de existência, passou por fases boas e ruins e infelizmente nos últimos anos sofreu diversos eventos graves que ensejaram no ajuizamento desta ação, a ser brevemente exposto nesta peça.

1.1 - Constituição e desenvolvimento do HSM

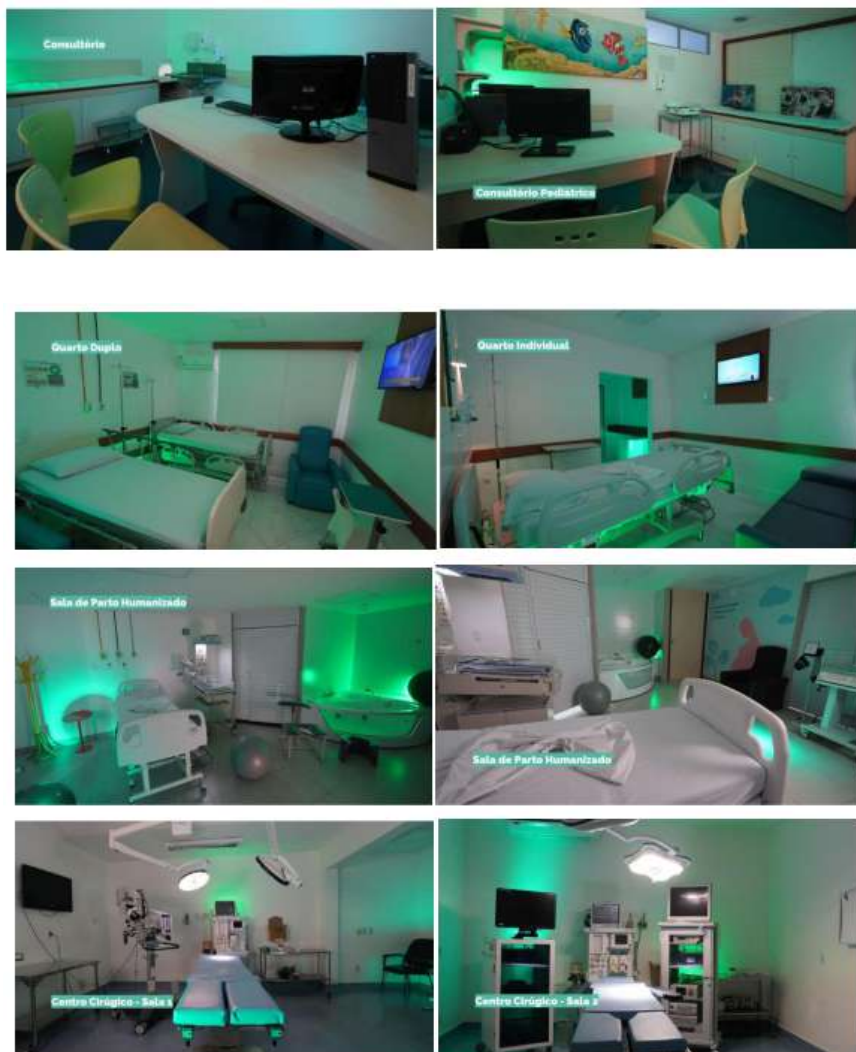
O Hospital Santa Mônica Ltda foi fundado em 08 de fevereiro de 1978 pelos sócios e médicos Abrantes Araújo Silva, Ailson Gonçalves Araújo (falecido), Fernando Guimarães Amaral (falecido), Marcos Daniel Santos (falecido) e Marco Polo Frizera, que vislumbraram no ainda incipiente crescimento das atividades de saúde no Espírito Santo e nas perspectivas de crescimento do município de Vila Velha, a oportunidade para instalação de um hospital de porte médio de iniciativa exclusivamente privada, instituição pouco comum no estado do Espírito Santo, à época, tendo então constituído o empreendimento Hospital Santa Mônica.

Nascido como "Casa de Saúde e Maternidade Santa Mônica", foi pioneiro na região da Rodovia do Sol em Vila Velha/ES, com seu projeto de arquitetura idealizado para permitir uma futura expansão das suas atividades e desenvolvimento das suas instalações ao longo dos anos e por quase cinco décadas de existência teve um portfólio de atividades em diversas áreas de atuação na saúde hospitalar.

Atualmente conta com estrutura para atender a todos de acordo com seu perfil e necessidade, incluindo Pronto Atendimento com capacidade

para 1.600 atendimento/dia, incluindo consultas eletivas, Maternidade, internação adulta e infantil.

Conta com Centro de Especialidades com 20 consultórios médicos; Centro de Diagnóstico com Ressonância Magnética; Tomografia Computadorizada; Ultrassonografia; Raios-X; Maternidade; Serviço de Odontologia; Hemodiálise; Hemodinâmica; 195 Leitos; 10 Leitos UTI Adulto; 10 Leitos UTI Infantil e Neonatal; 10 Leitos Clínica Médica e 4 Salas Cirúrgicas, como se vê das imagens abaixo:





OBS: As fotos são contemporâneas ao ajuizamento da RJ, sendo constatado por este AJ quando da primeira visita, razão pela qual foram colacionadas nesta peça.

1.2 - Primeira crise que culminou com pedido de recuperação judicial em 12/2014: superação com a aprovação do plano de recuperação judicial

Os sócios fundadores do HSM sempre foram médicos de carreira, razão pela qual optaram por delegar a gestão do Hospital a terceiros.

Após o falecimento de 3 dos 5 sócios fundadores (Marco Daniel, Fernando Amaral e Ailson Gonçalves), bem como a aposentadoria dos outros 2 (Marco Polo e Abrantes), ficou cada vez mais difícil a administração e continuação da atividade do HSM através dos herdeiros e sucessores, dado que o hospital já vinha enfrentando problemas financeiros.

O HSM chegou a contratar uma empresa para administrar o Hospital (contrato de gestão) e promover o saneamento das dívidas existentes, entretanto, a empreitada não foi bem-sucedida o que deflagrou

a crise econômico-financeira que culminou com pedido de Recuperação Judicial nº 0041309-42.2014.8.08.0024 que tramitou neste Juízo.

Depois que foi retomada a gestão do HSM e durante o processo da recuperação judicial, a gestão foi realizada em parceria com equipe indicada pela Santa Casa de Misericórdia de Vitória, que chegou a levar o resultado do Hospital ao ponto de equilíbrio.

1.3 - Segunda crise econômico-financeira: a fracassada tentativa de venda do hospital - deterioração provocada durante a gestão de Ruy Muniz - rescisão do contrato

Em meados de 2018, em vista da estabilidade provocada pela reestruturação da dívida, mapeada e repactuada no processo recuperacional, o HSM passou a ser novamente assediado por clientes e potenciais investidores.

Os dois sócios fundadores ainda vivos e as viúvas inventariantes dos espólios dos três sócios falecidos não intencionavam mais retomar à gestão do Hospital e, em vista também da falta de sucessão na segunda geração, resolveram, em 04/06/2018, celebrar um Protocolo de Intenções Conversível em Contrato, tendo como interessado Ruy Adriano Borges Muniz e Soebras.

Em razão do contrato firmado, os interessados se obrigaram a assumir a responsabilidade total quanto ao passivo do SMS e do HSM; a adotar todas as providências necessárias para fins de promover a liberação dos bens e direitos dos sócios, no que toca à indisponibilidade/inalienabilidade imposta pela ANS, dentro do prazo de 36 (trinta e seis meses) e a pagar o preço pela contrapartida, fixado no valor simbólico de R\$ 7.500.000,00, sendo R\$ 1.500.000,00 a cada um dos sócios.

Acaso fossem cumpridas as obrigações, haveria a alienação da integralidade das quotas sociais do HSM e SMS para os interessados. Para viabilizar a execução do contrato, foi transferida, de plano, a administração do hospital para Ruy Muniz.

Por causa de reiterados descumprimentos de obrigações constantes no contrato e com fundamento no inadimplemento contratual, os sócios ajuizaram a ação nº 5007553-06.2023.8.08.0035 que busca a rescisão contratual e a retomada dos sócios à administração do nosocômio – o que foi deferido em sede de Agravo de Instrumento n. 5006000-29.2023.8.08.0000.

Quando os sócios reassumiram o comando do HSM, o hospital estava absolutamente sem caixa, contava apenas com o pronto-socorro aberto com 04 pacientes internados, haviam sido demitidos por e-mail 96 dos 600 empregados do HSM, os fornecedores não estavam sendo pagos, os convênios e as receitas daí decorrentes haviam sido transferidas ao Instituto Viva Mais – IVM, o contrato firmado com a SESA (Secretaria de Saúde) durante a pandemia havia sido rescindido, havia questões pendentes junto ao Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, entre outras coisas.

1.4 - Retomada da gestão pelos sócios a partir de 07/2023, na pessoa de Maria de Fátima Vieira dos Santos

Retomada a gestão e posse do Hospital, os sócios vieram a socorrer-se de administradora conhecida no meio hospitalar, a Sra. Maria de Fátima Vieira dos Santos, Presidente eleita para a Gestão 2022 / 2026 da Associação dos Funcionários Públicos do Espírito Santo (AFPES).

Como detalhado acima, ao reassumirem a gestão do HSM, os sócios encontraram diversos empecilhos deixados pela gestão anterior, notadamente em razão do esvaziamento da atividade operacional, ausência de alvarás e licenças necessárias para o funcionamento regular do nosocômio, quebra do convênio com a SESA, ausência de pagamento de funcionários e fornecedores e outros problemas.

Mais do que isso. A transição não foi pacífica e foi acometida por várias tentativas de boicote, algumas até mesmo liderados pelo antigo gestor, como, por exemplo, a ausência de informações sobre a continuidade do serviço administrativo, a ausência de certificados digitais, a ausência de contato com a contabilidade, a falta de acesso aos bancos, enfim, foram diversos obstáculos enfrentados dia a dia, por meses à fio, até que se tomasse o controle da situação.

Dentro deste contexto, o HSM enfrentava um problema fulcral do ponto de vista de gestão: a ausência de contabilidade regular e de controles gerenciais, tendo a nova gestão assumido o nosocômio absolutamente no escuro.

Mesmo com todos os desafios, dado ao fato da estrutura física do prédio e dos equipamentos hospitalares estarem em boas condições, a nova gestão conseguiu, com bastante sacrifício, colocar em prática um plano emergencial para fazer com que o HSM continuasse a operar, já que foi possível obter alvarás e licenças necessários para o funcionamento regular do nosocômio.

A nova administradora chegou a conseguir recuperar alguns serviços com a Secretaria de Estado da Saúde, mas a situação patrimonial deixada pela administração anterior impediu que seus esforços fossem suficientes para o soerguimento do Hospital.

1.5 - Afastamento da gestão de Maria De Fátima Vieira dos Santos e reassunção pelos sócios - nova fase do enfrentamento da crise econômico-financeira - necessidade de investimentos - equacionamento do passivo

Para esta segunda fase do enfrentamento do problema, agora com o mapeamento dos ativos e passivos da empresa, compreendeu-se que para gerenciar adequadamente o passivo seria preciso ampliar a atividade operacional que vinha sendo realizada ao longo do plano emergencial (atendimento apenas em pronto-socorro), para que fossem também ocupados os seus 220 leitos de internação, UTI, salas cirúrgicas, maternidade, consultórios, enfim, até atingir a capacidade plena operacional do nosocômio.

Dentro desta nova visão, com o insucesso da gestora que atuou na transição para ampliar a capacidade operacional do HSM, enquanto gerenciava o passivo da empresa, optou-se pela rescisão do contrato de gestão, com a reassunção da administração pelos sócios fundadores remanescentes do HSM, Abrantes Araújo Silva e Marco Polo Frizera.

Nesta mesma oportunidade, foi definido que o HSM retomaria todo o controle operacional do negócio e não manteria mais nenhum vínculo contratual com o IVM – Instituto Viva Mais, que atualmente encontra-se inativo. Neste sentido, foi rescindido o contrato de cooperação existente entre o IVM e o HSM.

Sem a capacidade de gerar recursos financeiros, por não ter acesso a capital próprio nem de terceiros, o HSM vem nos últimos meses reduzindo sua operação ao que consegue suportar para não fechar as portas à população e aos convênios que mantém, funcionando com o Pronto Socorro.

Para superar a crise pretendem celebrar contrato de arrendamento do hospital para manter a atividade, realizar os investimentos necessários e pagamento dos credores.

Esta é a síntese histórica dos eventos relevantes envolvendo a situação de crise e dificuldades enfrentadas pelo hospital.

2 – Requisitos e documentos para Recuperação Judicial

Em atenção as exigências do art. 48 e 52 da LRF o quadro abaixo identifica os requisitos e documentos necessários, bem como a localização nos autos através do “id” e comentário quando pertinentes.

Requisito/documento	Localização - id.	Comentário
Art. 48: Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	55146180	
I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	55145817; 55145848	Certidão negativa
II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	55145812	RJ anterior concedida em 2017, mais de 5 anos

IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	55145818; 55145819; 55145822; 55145823; 55145824; 55145825; 55145826; 55145827; 55145828; 55145842; 55145843; 55145844; 55145845; 55145846; 55145847; 55145842; 55145849; 55145850; 55145851; 55145852; 55145820; 55145821; 55145853; 55145854; 55146155; 55146156; 55146157; 55146158; 55146159;	Certidões negativas
Art. 51: A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:		
I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	55145806	Petição inicial
II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:		Ausente demonstrações de 2024
a) balanço patrimonial;	55146167- Balanço patrimonial 2021; 55146169 - Balanço patrimonial 2022; 55146171 - Balanço patrimonial 2023	Balanço de 2023 somente de julho a dezembro
b) demonstração de resultados acumulados;	55146172 - DRE 2021 55146173 - DRE 2022 55146174 - DRE 2023	
c) demonstração do resultado desde o último exercício social;	55146175	
d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;	55146176	
e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	55145806	Petição inicial

III - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	55146178	
IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	55146179	
V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	55146180; 55146182; 55146183 55146181	Certidão junta comercial/ ata reunião de sócios para nomeação de administrador e alteração do contrato social
VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	55146184 55146185 55146186 55146187 55146188 55146189	IR Valéria - 2023 (viúva Marcos Daniel) IR Abrantes - 2023 IR Ailson - 2013 (falecido) IR - Ailson 2014 (falecido) IR - Marco Polo 2023 IR - Fernando - 2023 (falecido)

VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	55146190; 55146191; 55146192; 55146193; 55146194; 55146195; 55146196; 55146197; 55146198; 55146199; 55146200; 55146201; 55146202; 55146203; 55146204; 55146205; 55146206; 55146207; 55146208; 55146209; 55146210; 55146211; 55146212; 55146213; 55146215; 55146216; 55146217	Extratos Banestes, Santander, Bradesco e Unicred
VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	55146218; 55146221	
IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	55146222; 55146223	não está assinada pelo devedor
X - o relatório detalhado do passivo fiscal; e	55146224; 55146225; 55146226; 55146227; 55146228; 55146229; 55146230; 55146238; 55146239; 55146240; 55146241; 55146242; 55146243; 55146244; 55146245; 55146246; 55146248; 55146249	
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	55146250	

2.1 – Observação sobre as demonstrações financeiras

Conforme consta do balanço patrimonial do ano de 2023 – id. 55146171 - foi entregue somente o período de julho a dezembro, vejamos:

Entidade:	HOSPITAL SANTA MONICA LTDA	
Período da Escrituração:	01/07/2023 a 31/12/2023	CNPJ: 29.985.009/0001-80
Número de Ordem do Livro:	47	
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023	

A ausência da correta escrituração contábil é um dos fatores que ensejaram na retomada do HSM pelos sócios.

Não foi juntado nenhum documento contábil do ano de 2024.

Este auxiliar foi informado que em junho/24 houve a alteração da equipe contábil responsável pelo hospital e a equipe retirante não entregou a documentação do primeiro semestre, providência que ainda está pendente.

No id. 55146175 foi juntada a demonstração de resultado de janeiro a setembro de 2024, confeccionada com base nas despesas, comprovantes e extratos em razão da ausência dos documentos necessários.

Ao ser questionado sobre os documentos faltantes foi informado que a Sra. Maria de Fátima era responsável pela gestão no período e não entregou os documentos apesar de insistentemente solicitado ao escritório de contabilidade então responsável.

Para comprovar a solicitação foram encaminhados e-mails de cobrança, abaixo copiados:



De: Eugenio Neves <eugenio.neves@bngestao.com.br>
Enviada em: terça-feira, 12 de novembro de 2024 20:55
Para: 'Romim Soluções Empresariais' <romimsemp@gmail.com>
Cc: 'Jeronimo Celante dos Reis' <jeronimo.reis@bngestao.com.br>; 'Wandeir Moreno Quirino' <wandeir.moreno@bngestao.com.br>
Assunto: Transição Contábil

Lídia, boa noite!
Independente da assinatura da Srª Maria de Fátima, gentileza nos encaminhar as demonstrações para darmos seguimento com os saldos finalizados em maio.
Grato,

De: Romim Soluções Empresariais <romimsemp@gmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 4 de novembro de 2024 17:41
Para: Eugenio Neves <eugenio.neves@bngestao.com.br>
Cc: Jeronimo Celante dos Reis <jeronimo.reis@bngestao.com.br>; Wandeir Moreno Quirino <wandeir.moreno@bngestao.com.br>
Assunto: Re: Transição Contábil

Prezados, boa tarde!

Os Relatórios solicitados, foram encaminhados para Srª Maria de Fatima, assinar e encaminhar para vocês.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente

De: Jeronimo Celante dos Reis <jeronimo.reis@bngestao.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 23 de outubro de 2024 11:40
Para: 'Romim Soluções Empresariais' <romimsemp@gmail.com>
Cc: 'Eugenio Neves' <eugenio.neves@bngestao.com.br>; jeronimo.reis@bngestao.com.br
Assunto: RES: Transição Contábil

Prezada Lídia, bom dia!

Encaminho no anexo as informações solicitadas do departamento pessoal para prosseguimento da contabilização.

Necessitamos da finalização das demonstrações contábeis até a competência 05/2024 para darmos prosseguimentos da contabilização das empresas HSM e IVM.

Com as informações entregues você vai conseguir transmitir os arquivos SPED EDC e ECF até a competência 05/2024.

Gentileza informar o prazo de envio!

Atenciosamente,

De: Eugenio Neves <eugenio.neves@bngestao.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 18 de setembro de 2024 18:04
Para: 'Romim Soluções Empresariais' <romimsemp@gmail.com>
Cc: 'Jeronimo Celante dos Reis' <jeronimo.reis@bngestao.com.br>
Assunto: RES: Transição Contábil

Lídia, boa tarde!
Ficamos de enviar os extratos do mês de maio. Seguem anexos.
Se você identificar alguma conta faltante, por favor nos avise.
Com essa informação, acreditamos será possível pra você fechar a contabilização até maio.
Gentileza nos enviar as demonstrações assim que finalizadas.
Atenciosamente,

A falta da documentação do ano de 2024 e primeiro semestre de 2023 impede que seja feita a competente análise dos resultados, bem como a comparação dos últimos 03 exercícios para acompanhar a evolução da empresa.

A falta de parte dos documentos é passível de correção e durante a Recuperação Judicial que poderão ser apresentados, prestados esclarecimentos e informações, a fim de que seja feita a competente análise da situação e evolução da empresa, conferindo transparência sobre a realidade da empresa.

3 – Situação da empresa

Ciente da nomeação nestes autos este Auxiliar diligenciou para realização de reunião com o administrador da recuperanda, equipe técnica responsável pela recuperação judicial e visitou as instalações da empresa, ocorrido nos dias 28 e 29 de novembro de 2024.

A empresa funciona e está nas exatas condições descritas na petição inicial, com funcionamento reduzido apenas do pronto socorro, farmácia e funcionários necessários para essas funções, além de preposto, vigilante e limpeza.

As instalações estão em bom estado, sendo mantido vigilante patrimonial para proteger as instalações de furtos, sendo relatado a esse respeito o problema com usuários de drogas que invadem para pequenos furtos.

O hospital está devidamente equipado, com leitos com camas, TV, frigobar, centros cirúrgicos devidamente aparelhados, salas de

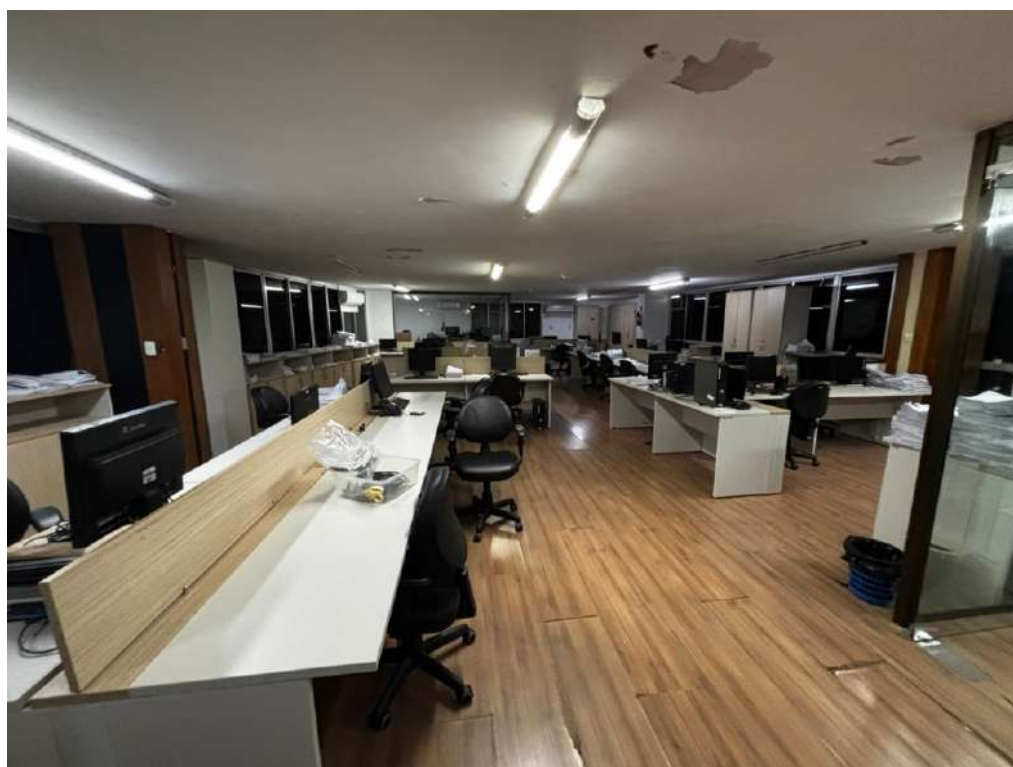
recuperação, salas de espera, consultórios etc. tudo devidamente mobiliado.

Foi possível observar que a equipe de limpeza vem mantendo tudo limpo, inexistindo a impressão de abandono ou algo semelhante.

Aparentemente o hospital está completamente pronto para tomar todas as atividades.

3.1 – Fotos

Setor administrativo:



Auditório:



Corredor dos consultórios:



Recepção e sala de espera:



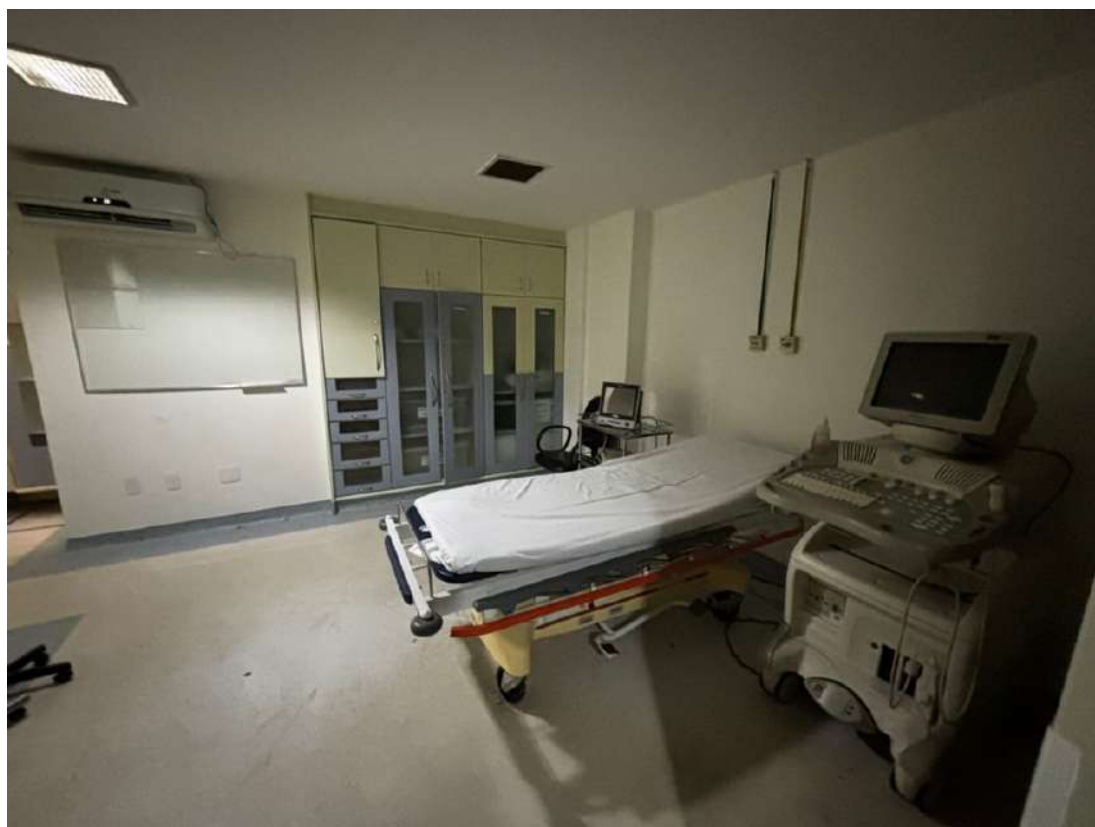
Recepção do pronto socorro:



Sala de espera e classificação de risco do pronto socorro:



Atendimento pronto socorro:



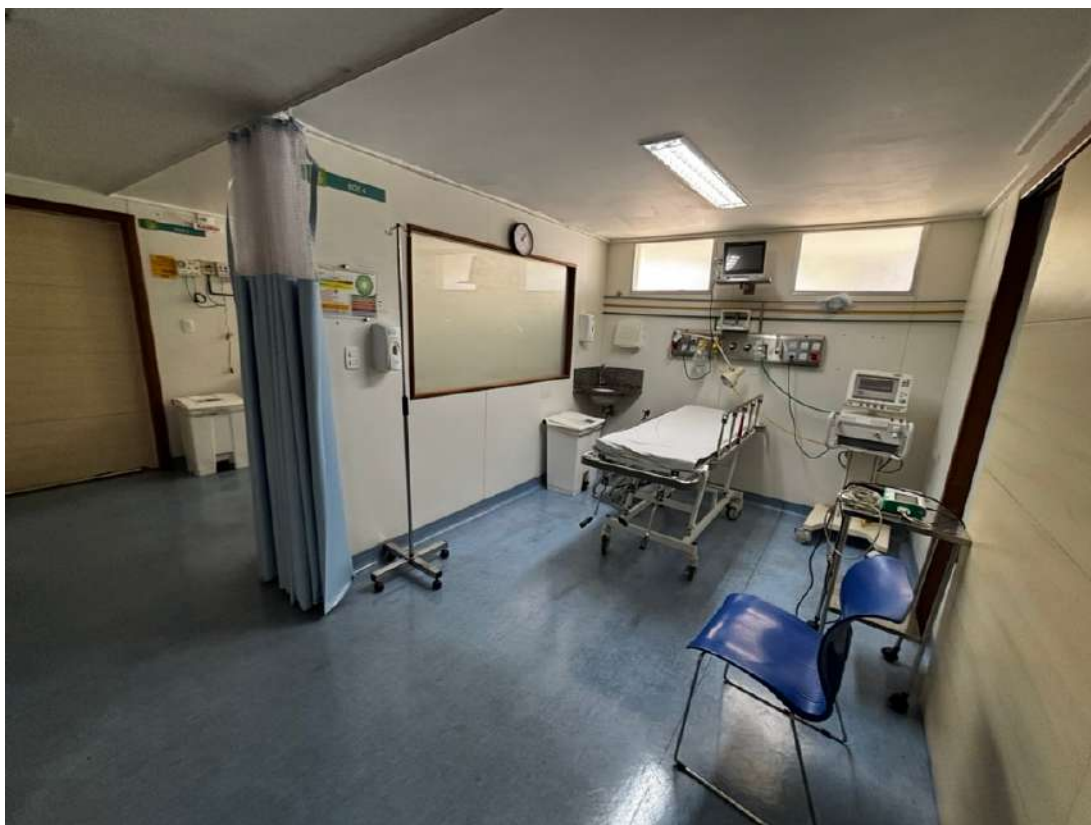
Tomografia computadorizada:



Recepção imagem:



Leito:



Corredor UTI:



Sala de Raio-X:



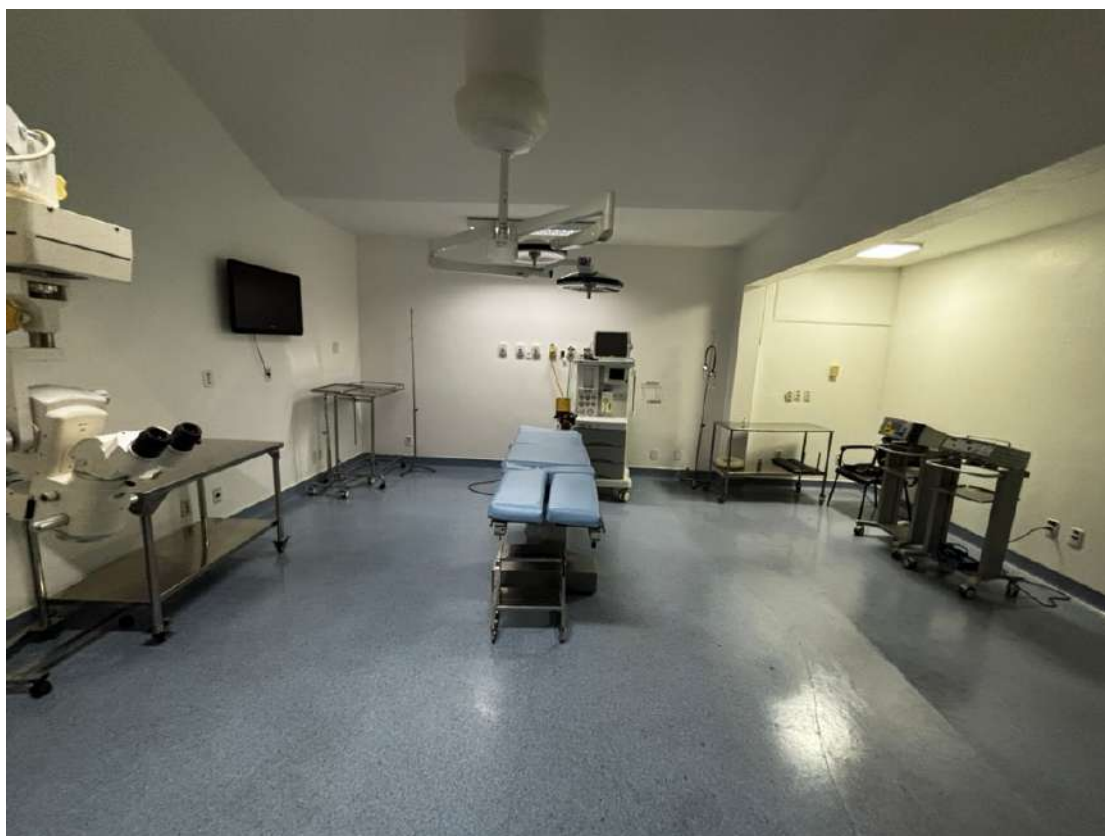
Estação central UTI:



Sala de parto humanizado:



Centro cirúrgico:



4 - Conclusão

A empresa está funcionando e nas condições de conservação relatadas na inicial, com funcionamento reduzido apenas ao pronto-socorro, porém pronta para realizar outras atividades (obviamente se preencher os requisitos exigidos, como alvará etc.

A intenção de arrendamento mencionada na inicial pode ser uma solução para superar a crise, na medida em que será mantida a atividade econômica e viabilizará o pagamento das dívidas com fluxo de caixa regular e previsível.

Também acarretará a geração de empregos diretos e indiretos em toda cadeia produtiva hospitalar, de prestadores de serviços a fornecedores e até mesmo no entorno.

Desta forma, será cumprida a função social como fonte de geração de renda, emprego, desenvolvimento e impostos.

Em relação a deficiência documental, de fato é necessária a correção que poderá ocorrer no decorrer da RJ.

Inclusive a esse respeito novamente registramos a impossibilidade óbvia de adentar nas análises contábeis em razão da inexistência de parte dos documentos, inviabilizando e comprometendo qualquer resultado.

Desde já informa a este Juízo que assim que regularizado, imediatamente terá início esta parte do trabalho, com apresentação nos autos do competente relatório com informações relevantes a esse respeito, assim como eventual omissão será igualmente comunicada.

Na forma do § 3º do art. 51 da LRF requer a intimação da recuperanda para entrega dos documentos faltantes em prazo razoável ou apresente justificativa.

Por fim, registro que estamos a disposição deste Juízo, IRMP, credores e interessados para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem outras considerações, aproveito o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Serra-ES, 12 de dezembro de 2024.

Ricardo Biancardi Fernandes – Soc. Ind. de Advocacia

CNPJ/MF n. 30.804.791/0001-73

Administradora Judicial

Ricardo Biancardi A. Fernandes

OAB/ES n. 19.533